



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
08/03/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03040016/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DENOMINA DE LAURA MACIEL SAMPAIO DANTAS, A RUA B, LOCALIZADA NO CONJUNTO PARQUE MIRAMAR, NO BAIRRO DO SÃO JORGE.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03040017/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DENOMINA ''PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA'' A PRAÇA JUNTO À PRIMEIRA ROTATÓRIA APÓS A JUNÇÃO DA RUA DR. JURACI PEREIRA E A RUA ZAFIRA ATAÍDE CERQUEIRA JARDIM ROYAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03070001/2022	VEREADORA OLIVIA TENORIO	DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EFAMILIAR.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03070011/2022	VEREADOR ALDO LOUREIRO	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR EM CARÁTER PERMANENTE O DIA DO PEIXE NA MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02250036/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA C, MANGABEIRAS, CEP 57037-570, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA RONALDO MELO DE LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02250041/2022	VEREADORA TECA NELMA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - VALE DO SOL.	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 03040025/2022	VEREADORA TECA NELMA	CONCEDE A COMENDA FRANCISCO GUILHERME TOBIAS GRANJA PARA A ADVOGADA SRA. ANNE CAROLINE FIDELIS.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Denomina de Laura Maciel Sampaio Dantas, a Rua B, localizada no Conjunto Parque Miramar, no bairro do São Jorge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rua **LAURA MACIEL SAMPAIO DANTAS**, a Rua B, localizada no Conjunto Parque Miramar, no bairro do São Jorge.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Laura Maciel Sampaio Dantas, falecida no dia 7 de junho de 2019, com apenas 6 anos de idade, foi protagonista de muitos momentos na pequena marcenaria do seu pai, localizada no Conjunto Parque Miramar, no bairro do São Jorge, nesta capital. De acordo com os relatos do seu pai, Laura era uma criança radiante e o seu carisma contagiava a todos que estivessem em sua volta. Laura, assim como outras crianças, tinha uma rotina própria de sua idade: brincava, passeava e frequentava a escolinha do bairro, enfim, era uma criança como tantas outras.

No entanto, alguns dias depois de comemorar seu aniversário de 6 anos, Laura sentiu uma forte dor de cabeça. De imediato, seus pais levaram-na para o hospital, onde, na ocasião, descobriram uma mancha em sua cabeça. Após a ajuda de algumas pessoas foi realizada uma tomografia computadorizada onde foi diagnosticado um tumor na cabeça de Laura. Foi ainda durante esse procedimento que ela entrou em coma total e passou alguns dias na UTI. Embora seus familiares tivessem buscado uma solução para o problema de Laura, a medicina, infelizmente, declarou que nada poderia ser feito para salvar a vida dela.

Ressalte-se que desde a descoberta do tumor até o momento do falecimento de Laura, os moradores do local se empenharam na busca pela recuperação de sua saúde. Cada um, ao seu modo, contribuiu e somou esforços para que Laura pudesse ser curada. Fato este que demonstra a relação afetiva que foi criada entre os moradores daquela rua e a menina Laura.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Diante do exposto, conclamo os nobres edis à aprovação do presente projeto de lei como forma de homenagear Laura Maciel Sampaio Dantas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, _____ de _____ de 2022.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS



Abaixo-Assinado

Referente a nomeação de uma rua no bairro do São Jorge, que só tem por descrição "Rua B"; para "Rua Laura Maciel Sampaio Dantas"

1. GILVAN VICENTE DOS SANTOS
2. José Augusto Pereira dos Santos
3. José Augusto Pereira dos Santos
4. João Santos da Silva
5. Simão Maria da Silva Bandeira
6. Celso Oliveira dos Santos
7. LUCIANO JOÃO SILVA DOS SANTOS
8. André dos Santos Nogueira
9. Mayara Irene Policarpo de Paulo
10. Anita Laura Camêlo dos Santos
11. PAULO RODRIGUES DO SILVA
12. Maria Antônia Ferreira da Silva
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.
- 28.
- 29.
- 30.
- 31.
- 32.
- 33.
- 34.
- 35.
- 36.
- 37.
- 38.
- 39.
- 40.
- 41.
- 42.
- 43.
- 44.
- 45.
- 46.
- 47.
- 48.
- 49.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Denomina “Praça Nossa Senhora de Fátima” a praça junto à primeira rotatória após a junção da R. Dr. Juraci Pereira e a Rua Zafira Ataíde Cerqueira no Conjunto Jardim Royal, Cidade Universitária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “Praça Nossa Senhora de Fátima” a praça junto à primeira rotatória após a junção da R. Dr. Juraci Pereira e a Rua Zafira Ataíde Cerqueira, localizada no Conjunto Jardim Royal, Cidade Universitária, nesta cidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É de bom alvitre nomear os logradouros públicos em homenagem a pessoas, eventos ou circunstâncias significativas para a comunidade local. Sobretudo quando se trata de pessoas, tais devem poder servir como modelo e inspiração para a comunidade local na consecução de seus objetivos de vida.

Por requisição da comunidade local, a Praça localizada junto à primeira rotatória após a junção da R. Dr. Juraci Pereira e a Rua Zafira Ataíde Cerqueira no Conjunto Jardim Royal, Cidade Universitária (ver localização), deveria chamar-se “Nossa Senhora de Fátima”, em homenagem à Santa Mãe de Deus, invocada sob o título de Nossa Senhora de Fátima, devoção forte na comunidade local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 3 de março de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

LOCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Dispõe sobre a prioridade no atendimento, na rede pública municipal de saúde, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ RESOLVE:

Art. 1º - Ficam obrigados os hospitais, clínicas, postos de saúde, UPAS, Unidades Básicas de Saúde - UBS e estabelecimentos congêneres da rede pública de saúde do município de Maceió, a garantir prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, independente de orientação sexual.

Art. 2º - Todas as instituições de saúde de que trata o Art. 1º desta lei, deverão expor, em locais de fácil visualização, cartazes informativos indicando sobre o direito a atendimento prioritário para mulheres vítimas de violência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de março de 2022.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local.

A violência contra a mulher é um problema de várias frentes no Brasil e Maceió não é diferente e com a pandemia, ficou claro que ainda estamos distantes de uma solução.

Muito se fala sobre as razões por trás desse gargalo social, como fatores culturais, falta de rede de apoio e falhas na segurança pública, por exemplo. Mas no que se refere à prevenção e combate a essas duras estatísticas, o setor da saúde tem um papel central, é pela porta de uma UBS ou UPA, muitas vezes, que profissionais se deparam com casos de violência física, psicológica e sexual contra a mulher.

A violência, não necessariamente, precisa estar explícita no corpo da mulher para indicar situações de agressão. Antes de iniciar uma conversa, é preciso que o profissional esteja aberto ao diálogo, disposto a ouvir e acolher uma vítima que ainda tem vergonha e medo de contar o que sofreu. Daí a importância de um atendimento prioritário, fazendo com que aquela mulher que sofreu a violência se sinta acolhida e segura, diante de um momento difícil e traumático.

É notório que mulheres vítimas de violência são usuárias assíduas dos serviços de saúde e apresentam com maior frequência grande variedade de problemas de saúde física e mental. A constatação desse quadro dramático, requer tomadas de decisões, dentre as quais, a do atendimento prioritário nas unidades de saúde para mulheres vítimas de violência como importante estratégia para minimizar problemas mais graves e evitar a morte. A oferta de atendimento humanizado e eficaz às mulheres que sofrem por situação de violência nos serviços de saúde da rede pública segue como desafio em todos os níveis de atenção.

As mulheres vítimas de violência precisam de um olhar humanizado em seus atendimentos, pois carregam consigo não só machucados no seu corpo. Elas também carregam feridas emocionais na alma. Machucados internos que não são vistos, mas que trazem dores e traumas.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Portanto, não é apenas o sofrimento físico, mas também um intenso sofrimento psíquico e social. Prestar-lhes atendimento prioritário nessas situações não é favorecimento, não é privilégio, é uma questão humanitária.

Diante o exposto, considerando que este projeto não acarretará novas despesas para o município de Maceió, e diante da sua importância social e humanitária, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta importante matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

“Autoriza o Poder Executivo a Instituir em caráter permanente o dia do peixe na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino.”

O Prefeito do Município de Maceió faz saber que a Câmara de Vereadores de Maceió aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir o “Dia do Peixe”, na merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino e das creches do Município de Maceió.

Parágrafo único – A merenda servida aos alunos da rede municipal de ensino e às crianças matriculadas nas creches do Município terá obrigatoriamente carne de peixe ou similar em sua composição nas sextas-feiras.

Art. 2º - Com o objetivo de viabilizar o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do disposto no “caput” do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 07 de março de 2022.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

JUSTIFICATIVA

Estudos indicam que para usufruir dos benefícios da boa alimentação, um indivíduo deve se alimentar de peixe ao menos duas vezes por semana. O consumo de pescado ajudará na prevenção de doenças cardiovasculares, neurológicas e inflamações nos olhos.

Os peixes possuem todos os aminoácidos essenciais que auxiliam na formação das proteínas, além de ser fonte de ferro, vitamina B12, cálcio, etc.

Com o aumento no consumo de pescado nas nossas escolas e creches estaremos introduzindo um alimento mais saudável, uma vez que, de acordo com a organização Mundial da Saúde o indivíduo que inclui peixes em sua alimentação tem uma melhor qualidade de vida e menos probabilidade de desenvolver doenças.

Pelas razões apresentadas é que solicito o apoio de meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 07 de março de 2022.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA C, MANGABEIRAS, CEP 57037-570, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA RONALDO MELO DE LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua C, Mangabeiras – CEP 57037570, Maceió/AL, para Rua Ronaldo de Melo Lima Maceió/AL.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 25 de Fevereiro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA C, MANGABEIRAS, CEP 57037-570, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA RONALDO MELO DE LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo alterar o nome da Rua C, Mangabeiras – CEP 57037570, Maceió/AL, para Rua Ronaldo de Melo Lima, Maceió/AL.

Ronaldo Melo de Lima, nascido em 30 de maio de 1953, filho da Maria do Carmo e de Rosalvo Feitosa, foi criado na Rua Formosa no bairro de Ponta Grossa junto aos seus 5 irmãos. Foi professor de desenho e matemática no colégio ferroviário enquanto fazia a faculdade e tornou-se engenheiro em 1978 pela Ufal. Também foi auditor fiscal da Prefeitura e funcionário do INSS.

Casou-se em 1982 e passou a viver no bairro de Jatiúca, teve dois filhos e uma neta e sua vida foi dedicada à engenharia e a diversas causas sociais que o levaram a ser, entre 1996 a 2000, vereador pela cidade de Maceió. Foi responsável por grandes obras de engenharia por todo o país, a exemplo das obras de contenção das águas na Barra Nova, o que possibilitou a revitalização e segurança para vários moradores da região. Faleceu em 13 de Janeiro de 2022 deixando grande saudade em seus familiares, amigos e todos aqueles que puderam conhecê-lo.

Ronaldo Melo teve uma vida completamente dedicada à família, seu esteio, à engenharia e à sociedade, sendo um cidadão referencial em nossa cidade e que deve ter sua trajetória homenageada através da aposição de seu nome em uma das ruas da cidade onde nasceu, viveu e fez história, e onde permanecerá vivendo sua esposa, filhos e neta.

Por fim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta é justa a homenagem que essa casa fará a Ronaldo Melo de Lima.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 25 de Fevereiro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL –
VALE DO SOL.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública O Instituto de Preservação dos Direitos Humanos e preservação ambiental-VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.646.002/0001-98, com sede RUA PROJETADA 1287, S/N - COMPLEMENTO: S/N,, BAIRRO GUAXUMA, MACEIO/AL - CEP: 57.038-890, Fundado em 23 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 25 de Fevereiro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL –
VALE DO SOL.**

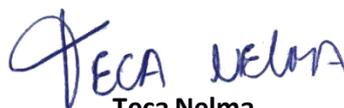
JUSTIFICATIVA

O Instituto de Preservação dos Direitos Humanos e Preservação Ambiental – Vale do Sol é uma instituição que em sua trajetória vem acompanhando o desenvolvimento das comunidades ligadas a regiões periféricas urbanas, na permanência das famílias camponesas nos territórios rurais e também o retorno de tecnologias que permitem a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento humano, contruindo parcerias que buscam alternativas para os trabalhos com todos os recursos, sejam tecnológicos, intelectuais, culturais ou manuais, sempre respeitando a vida e a preservação do meio ambiente e de cada ser que existe.

Todos nós podemos estar inseridos num território, sem extinguir qualquer espécie em seu ciclo natural, ou até mesmo os aspectos culturais transferidos pelos saberes empíricos. Com o passar dessas experiências a consolidação vem formando um novo olhar, comprometido com a transformação das realidades, e o resgate histórico-cultural dessas comunidades urbanas e rurais do estado de Alagoas.

Atraves do cumprimento de seus objetivos e que presta relevantes serviços à população de nossa cidade, e atende as exigências legais para organizações de utilidade pública. É Justo então, que receba o título de UTILIDADE PÚBLICA, pois, através dos eu trabalho, propicia inúmeros benefícios a nossa comunidade.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 25 de Fevereiro de 2022.


Teca Nelma
Vereadora



VALE DO SOL

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Ofício nº 039/ 2022

Maceió, 25 de fevereiro de 2022.

À Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública ao Instituto de Preservação dos Direitos Humanos e Preservação Ambiental- INSTITUTO VALE DO SOL

O Instituto de Preservação dos Direitos Humanos e Preservação Ambiental- INSTITUTO VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.646.002/0001-98, com sede RUA PROJETADA 1287, S/N - COMPLEMENTO: S/N, BAIRRO GUAXUMA, MACEIO/AL - CEP: 57.038-890, neste ato representado por seu representante legal, Damiana Eugenia de Sales Aleixo, CPF 035.424.274-11, vêm, por meio deste, propor a concessão do título de utilidade pública municipal ao Instituto Vale do Sol.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da preservação dos direitos humanos e preservação ambiental, nos colocamos a disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Damiana Eugenia de Sales Aleixo
Presidente do Instituto Vale do Sol

**VALE DO SOL - INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O VALE DO SOL - INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, sob a sigla VALE DO SOL, entidade constituída no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), tem Sede e foro no Município de Maceió Estado de Alagoas, Situado na Chácara Vale do Sol, Lote 1097, na Rua em Projeto 1287, S/N, no bairro da Guaxuma, Maceió, CEP 57.030 -030, se constitui numa sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, de âmbito nacional, constituída por pessoas que se disponham a adotar as disposições previstas neste estatuto, bem como assumir o compromisso de lutar pelo desenvolvimento humano, seja em áreas urbanas e ou rurais, no território brasileiro, pela construção da democracia e da cidadania em especialmente, de caráter apartidário e independente, com numero ilimitado de sócios, na qualidade de Pessoa Jurídica de Direito Privado de Interesse Público, que lhes forem aplicáveis pela legislação em vigor.

Parágrafo primeiro – A denominação do VALE DO SOL – INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, sob a sigla VALE DO SOL, passou a se institucionalizar partir da decisão tomada na reunião de Assembléia Geral de 23 de novembro de 2019.

Parágrafo segundo – O presente Estatuto fica aprovado em seu inteiro teor, a partir da decisão tomada na reunião de Assembléia Geral, de 23 de novembro de 2019.

Parágrafo terceiro – O VALE DO SOL reger-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo quarto – O VALE DO SOL poderá exercer suas atividades em todo o território nacional, inclusive por meio de filiais, sem prejuízo de seu sistema de centralização administrativa.

Art. 2º - O VALE DO SOL tem por finalidade:

- I. Organizar, capacitar, acompanhar e assessorar grupos e comunidades rurais e urbanas, entidades formais ou informais, públicas ou privadas, na elaboração de projetos e programas técnicos, econômicos, produtivos, ambientais, culturais e sociais e educativos para promover o desenvolvimento na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável agroflorestral;
- II. Assessoria e promoção da educação e formação pedagógica educacional convencional e educação popular;
- III. Assessoria e promoção de segurança alimentar e nutricional;
- IV. Promoção da cultura, defesa e conservação do Patrimônio Histórico e Artístico;
- V. Assessoria e promoção da cultura do voluntariado;
- VI. Assessoria e promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza em áreas urbanas e rurais;

BEL LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
de Orla de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. da Paz, nº 1088-3383 15 - Empresarial Terra
Fretas Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta

Filberto Jorge Ferreira dos Santos
OAB/AL 5123

Juliano
CBSantos

- VII. Assessoria e experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII. Assessoria e promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- IX. Assessoria em métodos de promoção da cultura ética, paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de novos valores universais;
- X. Estudos pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XI. Assessoria técnica nas áreas de defesa dos direitos humanos e das minorias, e na garantia de propagar as raízes de Matriz Africana e a ancestralidade;
- XII. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com a Lei nº 9.612/98 Art 3º, 4º e 8º.
- XIII. Articular parcerias, consórcios, contratos de gestão, alianças, interinstitucionais de intercambio de e cooperação microregionais, nacional ou internacional.
- XIV. Elaborar propostas de experiências produtivas agroecológicas e agroflorestais.
- XV. Para cumprimento de suas finalidades, a entidade realizará com participação popular, as seguintes ações:
- XVI. A instalação de museus, memoriais, espaços culturais, exposições itinerantes e outros meios de difusão;
- XVII. Criar, produzir, divulgar e gerar serviços, produtos e informações de natureza artística e sócio-ambiental-econômico;
- XVIII. Organizar congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, feiras, conferências e cursos, como forma de estimular a discussão, capacitação e o debate, visando disseminar alternativas para as questões pertinentes às finalidades contidas no artigo 2º;
- XIX. Realizar intercâmbios com outras entidades governamentais, não governamentais, seja municipais, estaduais, nacionais e ou internacionais nas áreas de atuação do VALE DO SOL;
- XX. Captar recursos e patrocínio para projetos;
- XXI. Elaborar e gerenciar projetos enquadrados nas leis de incentivo a cultura, preservação ambiental e construção agroecológica;
- XXII. Realizar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

§ 1º- A entidade se dedica às suas atividades através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º- Outras atribuições não prevista neste artigo podem ser desenvolvidas quando em consonância com os princípios éticos e normativos que regem o funcionamento da entidade.

Art. 3º- A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da assembléia geral, podendo instalar filiais em todos municípios do território nacional.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E SEUS DIREITOS

Art. 4º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, podendo participar, desde que se identifique com os objetivos e ideais da instituição, estabelecidos neste Estatuto:

BEL LUCIMARIA NEVES FERREIRA
 4ª Ofício de Notas e 2º Registro de
 Títulos e Documentos e Outros Papeis
 Av. da Paz, nº 1184, Sul 15 - Empresarial Terra
 Boa Vista - Belo Horizonte - Minas - CEP: 31720-447
 Substituta

Alberto Jorge Ferreira dos Santos
 OAB/AL 517

§ 1º- São sócios da instituição as pessoas que físicas que assinarem a ata da assembléia de constituição, e todas as demais admitidas mediante aprovação da assembléia geral;

§ 2º- Todos os sócios que integrarão a assembléia geral com igualdade de direito de votar e serem votados para os cargos eletivos.

- I. ASSOCIADO FUNDADOR: Os que participaram da Assembléia Geral de fundação da entidade e assinaram a Ata da Fundação;
- II. ASSOCIADO CONTRIBUINTE: Os que contribuírem financeiramente ou através de serviços voluntários com a entidade, conforme deliberação da Diretoria.
- III. ASSOCIADO HONORÁRIO: qualquer pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, indicado por associado e cuja indicação seja submetida e aprovada pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.
- IV. O associado fundador deverá se equiparar às condições do associado contribuinte para manter os seus direitos.

§ 3º- O associado honorário é dispensado do pagamento de cota ordinária.

Art. 5º - A qualidade de associado é intransmissível e será admitido quando idôneo e que tenha a ficha aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Perderá a condição de associado àquele que deixar de contribuir com a entidade por um período de 10 (dez) meses consecutivos e sem justificativas, conforme deliberação da Assembléia.

Parágrafo Segundo: O associado que desejar não mais fazer parte do VALE DO SOL poderá, por vontade própria, se desligar da entidade, precisando apenas encaminhar ofício para Diretoria solicitando o seu desligamento.

Parágrafo Terceiro: Qualquer cidadão idôneo poderá solicitar a sua inclusão no quadro de associados, desde que preencha a ficha e que seja aprovada pela diretoria no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a solicitação.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica sem fins lucrativos que se associar ao VALE DO SOL, deverá encaminhar via ofício, o nome da pessoa física que irá representá-la perante as reuniões deliberativas da entidade.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 12 (doze) meses de filiação;
- II. Participar das atividades e ter acesso às dependências da entidade;
- III. Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da entidade;
- IV. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;
- V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas, baseados no Estatuto da entidade.

Art. 7º - São deveres de todos os associados:

- I. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da entidade e agindo com ética;
- II. Acatar as decisões dos órgãos internos;
- III. Comparecer regularmente as Assembléias Gerais de Associados;
- IV. Contribuir financeiramente ou com trabalho voluntário com a entidade.

Art. 8º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.



absente

Alberto Jorge Almeida de Santos



Art. 9º - O associado será excluído quando atentar contra o estatuto social, a ética e a moral em decorrência de denúncia de fato objetivo através de provas e por escrito apresentado à Diretoria que examinará e emitirá pareceres para posterior deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Será garantido ao associado o pleno direito de defesa perante a Diretoria e a Assembléia Geral, aplicando se o artigo 57 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10 - A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Departamentos;
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: - A entidade remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados ao exercer suas atividades.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e serão classificadas em ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral Ordinária se realizará uma vez ao ano e a extraordinária sempre que necessária.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral dos Associados:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada quatro anos;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 35;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 34;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Efetivar novos Associados;
- VI. Destituir os membros da Diretoria, no curso do prazo da gestão, sempre por justa causa;
- VII. Deliberar sobre o Regimento Interno;
- VIII. Deliberar sobre a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- IX. Apreciar e homologar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas e o balanço anual;
- X. Decidir pelos casos omissos no Estatuto Social.

Art. 13 - A convocação à Assembléia Geral dos Associados se dará por edital, com antecedência de no mínimo de 10 (Dez) dias, pela diretoria ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos ou ainda pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral será instalada em primeira chamada com a presença da maioria simples dos associados com direito ao voto e caso contrário, em segunda chamada após 30 (trinta) minutos com qualquer número dos presentes, e sua deliberação será aprovada com maioria simples dos presentes.

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 146 - Sala 25 - Empresarial Terra
Brasil-Deposita - Maracá - Minas - CEP: 57020-440
Substituto

Alberto Jorge Ferreira dos Santos
OAB/AL 5177

Parágrafo Único: No caso de destituição de membros e alteração do Estatuto Social, aplica-se o parágrafo único do artigo 59 da Lei 10.406/02.

Art. 15 - A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria Executiva será constituída por um Coordenador Geral - Presidente, um Coordenador Administrativo e um Coordenador de Comunicação.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição para os mesmos cargos no limite de até três vezes consecutivos e a escolha será feita através de chapas inscritas dentro dos critérios eleitorais definidos no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: Todos os diretores deverão manter suas funções de diretor (a) sem remuneração por esta na função gestor no VALE DO SOL.

Parágrafo Terceiro: Farão parte da diretoria os brasileiros natos ou estrangeiros há mais de (10) dez anos residentes no Brasil e maiores de 18 anos ou emancipados.

Parágrafo Quarto: Não poderá fazer parte da diretoria o cidadão que estiver no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, ou que esteja em função da qual decorra foro especial.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I. Submeter à Assembléia Geral a proposta de programação e relatório anual da entidade;
- II. Executar a programação anual de atividades da entidade;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Dentro da Lei do Voluntariado estará isentas tributações trabalhistas;
- V. Convocar Assembléia Geral dos Associados;
- VI. Organizar e realizar o pleito eleitoral;
- VII. Implementar as deliberações da Assembléia Geral de Associados;
- VIII. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, com as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da entidade;
- IX. Nomear ou destituir coordenadores de programas, bem como decidir sobre a criação ou extinção de órgãos gestores;
- X. Contratar serviços de assessoria e consultoria;
- XI. Contactar e desligar colaboradores nos serviços temporários;
- XII. Emitir parecer sobre operações de crédito e aquisição ou alienação de imóveis;
- XIII. Gerir financeiramente todos os recursos captados pela entidade;
- XIV. Promover convênios com outras entidades;
- XV. Prestar serviços de assessoria formalizar documentação necessária;
- XVI. Formalizar propostas para financiamentos de projetos;
- XVII. Comprar e adquirir materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos e atividades da entidade;
- XVIII. Convocar Assembléias Gerais de Associados para apresentar relatório de atividades, planos de trabalho, orçamentos e previsões orçamentárias;

BEL LUCYMARIA AGUIAR DE OLIVEIRA
4ª Ofício de Idades e Registro de
Títulos e Documentos - Outros Papéis
Av. de Paz, nº 316 - Sub. 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Rio de Janeiro - CEP: 57020-440
Substituta

Alberto Jorge Ferreira dos Santos
OAB RJ 5123

ebsantos

- XIX. Acompanhar sistematicamente a execução dos projetos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- XX. Aprovar convênios e contratos de prestação de serviço a serem desenvolvidos pela entidade.

Art. 18 - Na vacância de qualquer cargo da diretoria, o mesmo será preenchido na Assembléia Geral.

Art. 19 - A responsabilidade da sociedade pelos cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros títulos de crédito dependem da assinatura do Coordenador (a) Geral Presidente e do Coordenador (a) Administrativo.

Parágrafo Primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Segundo: A Diretoria se reunirá uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Coordenador (a) Geral Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais de Associados e reuniões da Diretoria;
- III. Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes da cláusula ad judicial e ou a de negociar, mediante a outorga de instrumento de procuração, assinada conjuntamente com o Coordenador (a) Administrativo;
- IV. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- V. Responder pelas atividades e compromissos decididos pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e/ou Assembléia Geral dos Associados;
- VI. Assinar contratos e convênios de cooperação mútua com entidades privadas e órgãos públicos;
- VII. Juntamente com o coordenador(a) administrativo, proceder abertura e movimentação de contas bancaria, emitir e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar débitos, fazer transferências e pagamentos, assinar contratos de cambio, providenciar abertura de credito, fazer e retirar aplicações financeira, requerer talão de cheques, extratos, prestar informações cadastrais, receber ou dar.

Art. 21 - Compete ao Coordenador (a) de Comunicação:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Controlar as fichas dos associados;
- IV. Emitir ofícios e editais;
- V. Cuidar dos documentos correlatos à função.

Art. 22 - Compete ao Coordenador (a) Administrativo Tesoureiro (a):

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às finanças;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ERSantos

Jorge Ferreira dos Santos
OAB/AL 5123

BEL LUCYMARA AVES DE SOUZA
487 Ofício de Notas e 2º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1084 - Sala 35 - Empresarial Terra
Grande - Composte - Maracá - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituída

SEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Art. 23 - É composto por 8 (oito) departamentos que tem:

- I. Departamento de comunicação, cultura afrobrasileira, cultura e eventos;
- II. Departamento de pesquisa e produção científica;
- III. Departamento de assistência jurídica e direitos humanos;
- IV. Departamento de saúde da mulher, juventude, idoso, homem, da criança e planejamento familiar;
- V. Departamento de formação educacional e profissional;
- VI. Departamento de apoio a criança, adolescente e jovens;
- VII. Departamento de assistência nutricional, social e psicológico;
- VIII. Departamento de produção e comercialização sustentável.

Art. 24 - As funções e atribuições de cada departamento serão estabelecidas em regimento interno, respeitando as linhas de atuação estabelecidas no Art. 23, deste estatuto.

Parágrafo único - Os componentes de cada departamento serão indicados pela diretoria executiva.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, o seu mandato será coincidente com o mandato da Diretoria e no caso de vacância caberá a Assembléia Geral Extraordinária a escolha do conselheiro.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da maioria dos seus membros.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 27 - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública a ela pertencente, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo sócio-cultural.

eB Santos

Art. 27 Jorge Almeida dos Santos
OAB/RJ 5123

BEL LUCYMARA ALVES LACERDA
4ª Ofício de Múltiplos e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 664 - Sala 25 - Empresarial Terra
Brenda Campos - Maricá - RJ - CEP: 57020-440
Substituta

Art. 28 - Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela entidade em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Associados.

Art. 29 - Todos os recursos da entidade serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos e finalidades.

Art. 30 - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31 - Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32 - A prestação de contas da entidade observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sua primeira gestão, serão eleitos pelos associados participantes da Assembléia em que se aprovou o presente Estatuto, sendo os proponentes indicados nominalmente para cada cargo.

Art. 34 - A Associação será dissolvida nos casos da Lei ou por decisão da Assembléia Geral de Associados, expressa pela maioria de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e convocada especialmente para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, conforme o parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 1 0.406/02 e entrará em vigor na data Assembleia geral e de seu registro em Cartório.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

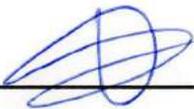
Parágrafo Único: O presente Estatuto foi aprovado na reunião da Assembléia Geral ordinária de eleição, em 23 de novembro de 2019.

esentes

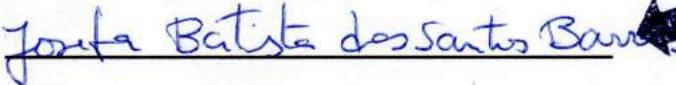
Zilberto Jorge Ferreira dos Santos
OAB/AL 11123

COMPOSIÇÃO - DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Diretoria executiva:


1º OFÍCIO

Assinatura do Coordenador(a) Geral Presidente – Damiana Eugenia de Sales Aleixo – Brasileira, solteira, Historiadora e Educadora Social, sob RG 5683104 SSP/PE e CPF 035.424.274-11, residente na Rua em Projeto 1287, S/N, Guaxuma, Maceió/AL.

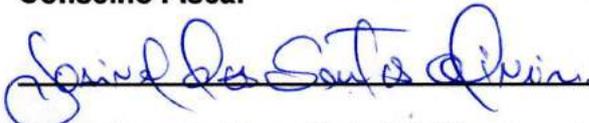

1º OFÍCIO

Assinatura do Coordenador(a) de Comunicação Secretário (a) – Josefa Batista dos Santos Barros – Brasileira, viúva, Educadora Social, sob RG 692451 SSP/AL e CPF 445.028.344-91, residente Rua Vereador Erminio Cardoso, 53 – Vila do ABC – Maceió/AL.


1º OFÍCIO

Assinatura do Coordenador(a) Administrativo Tesoureiro (a) – Deusa Rodrigues Bezerra, Brasileira, casada, Educadora Social, sob RG 424.779 SSP/AL e CPF 309.649.274-87, residente na Rua Carlos Fortes Melro, 12 – Centro Paripueira/AL.

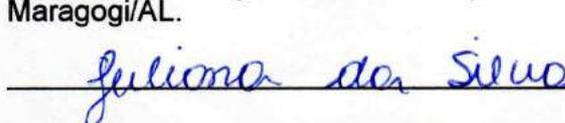
Conselho Fiscal



Assinatura do Conselheiro(a) Fiscal – Josival dos Santos Oliveira – Brasileiro, solteiro, Historiador, Técnico em Agroecologia Educador Popular CNH 00601651220/AL e CPF 950.024.215-04, residente na Rua Nova, 290 – Paripueira/AL.


1º OFÍCIO

Assinatura do Conselheiro(a) Fiscal – Claudiana Batista dos Santos, Brasileira, solteira, vendedora, sob RG 1718220 SSP/AL e CPF 028.444.714-55 residente na Praça Maridite Acioly, 133 – Centro – Maragogi/AL.


1º OFÍCIO

Assinatura do Conselheiro(a) Fiscal – Juliana da Silva – Brasileiro, solteira, estudante, sob RG 3622501_0 SSP/AL e CPF 700.498.754-00, residente Conjunto São Lucas N 04, Clima Bom 1- Maceió/AL.



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Fernando José Gonçalves Pontes - Oficial
Av. Antônio Reinaldo, nº 301, Paripueira/AL
Reconheço por Semelhança a firma indicada de: JOSIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA, que confere c/ o padrão reg. nesta serventia.
Dou fé.
Paripueira/AL, 20 de agosto de 2020.
Em testemunho da verdade, Fernando José Gonçalves Pontes (Oficial)

Valor Total R\$ 4,34
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: selo AA226778-GICM
Centro de Dados do ITC e smp: https://sede.taljus.br

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas de Paripueira-AL.
Avenida Antônio Reinaldo, 301 - Centro Paripueira-AL.

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 4º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 4864 - Sala 15 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-441
Substituta


Fábio Jorge Ferreira dos Santos
OAB/AL 5123

FIRMA(S) RETRO



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 082395

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOSEFA BATISTA DOS SANTOS BARRROS
DEUSA RODRIGUES BEZERRA

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 18/08/2020 18:15:48

SELO DIGITAL: AAW19366-23EQ, AAW19369-GVOV

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 082397

Reconheço por semelhança as firmas de:
CLAUDIANA BATISTA DOS SANTOS
DAMIANA EUGENIA DE SALES ALEIXO

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 18/08/2020 18:15:52

SELO DIGITAL: AAW19372-FOEY, AAW19373-HI3Z

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 082409

Reconheço por semelhança a firma de:
JULIANA DA SILVA

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 18/08/2020 18:21:24

SELO DIGITAL: AAW19403-RK9L

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasília Corporate - Sala 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-4777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6424567.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 15/09/2020



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registra/veineho

AAZ07078-ATOZ
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta

ATA DE FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DO VALE DO SOL - INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sede do Vale do Sol, localizado na Chácara Vale do Sol, situado na Chácara Vale do Sol, Lote 1097, N 1287, Rua em Projeto 1287, S/N, no bairro da Guaxuma, Maceió, CEP 57.030 -030; reuniu-se em Assembléia Geral, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Vale do Sol. Sendo presidida esta assembléia pela sócia fundadora a senhora Damiana Eugenia, a qual fez a abertura, resgatando como se iniciou as atividades e o trabalho do Vale do Sol, que tem tido uma preocupação em cuidar do meio ambiente, de refletir a participação da humanidade para a redução dos danos ambientais, mas também do bem estar em sociedade, com as pessoas e o exercício de termos uma sociedade de ações inovadoras no cuidar cada dia mais das ações de valorização e reconhecimento dos talentos que temos, em diversos aspectos, foi lido e aprovado o estatuto de fundação, colocamos as possibilidade e como era importante essa assembléia e o processo eleitoral, e iniciou o processo eleitoral, debatendo com todos os presentes, determinou se a responsável para lavra a ata uma sócia fundadora Josefa Batista, no processo transcorreu com a discussão da inovar os encaminhamentos da instituição que já existe mas precisa se regularizar oficialmente, colocou-se a necessidade de dar continuidade das atividades com uma equipe comprometida para o avanço do que já se iniciou em consenso afirmou-se a validação da seguinte diretoria **Diretoria Executiva**: Coordenador(a) Geral Presidente – Damiana Eugenia de Sales Aleixo – Brasileira, solteira, Historiadora e Educadora Social, sob RG 5.683.104 SSP/PE e CPF 035.424.274-11, residente na Rua em Projeto, 1287–Guaxuma–Maceió/AL; Coordenador(a) de Comunicação Secretário (a)– Josefa Batista dos Santos Barros–Brasileira, viúva, Educadora Social, sob RG 692451 SSP/AL e CPF 445.028.344-91, residente Rua Vereador Erminio Cardoso, 53–Vila do ABC – Maceió/AL; Coordenador(a) Administrativo Tesoureiro (a)– Deusa Rodrigues Bezerra, Brasileira, casada, Educadora Social, sob RG 424.779 SSP/AL e CPF 309.649.274-87, residente na Rua Carlos Fortes Melro, 12 – Centro Paripueira/AL. **Conselho Fiscal** Conselheiro(a) Fiscal – Josival dos Santos Oliveira – Brasileiro, solteiro, Historiador, Técnico em Agroecologia, Educador Popular CNH 00601651220/AL e CPF 950.024.215-04, residente na Rua Nova, 290–Paripueira/AL; Conselheiro(a) Fiscal– Claudiana Batista dos Santos, Brasileira, solteira, vendedora, sob RG 1718220 SSP/AL e CPF 028.444.714-55 residente na Praça Maridite Acioly, 133–Centro–Maragogi/AL; Conselheiro(a) Fiscal– Conselheiro(a) Fiscal– Juliana da Silva, Brasileira, solteira, estudante, sob RG 3622501-0 SSP/AL e CPF 700.498.754-00, residente no Conjunto São Lucas, n 04, Clima Bom I – Maceió/AL. Para um mandato de quatro anos, com início do mandato de vinte e três de novembro dois mil e dezenove a 23 de novembro de dois mil e vinte e três. Formou-se em concordância, Após o processo eleitoral, foi definida imediato a posse da diretoria executiva e conselho fiscal, Não havendo mais nada a tratar eu Josefa Batista, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, a diretoria executiva e conselho fiscal eleito e pelos demais presentes, todos assinam abaixo. Maceió, 23 de novembro de 2019.

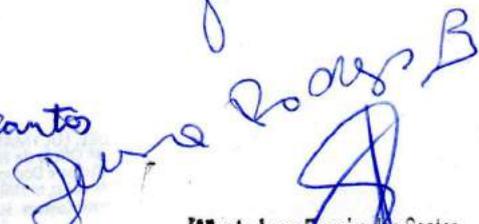
COMPOSIÇÃO - DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Diretoria executiva:

1º OFÍCIO


Damiana Eugenia de Sales Aleixo
Coordenador(a) Geral Presidente
RG 5683104 SSP/PE
CPF 035.424.274-11

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - São 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta


Alberto Jorge Ferreira dos Santos
OAB/AL 5126

Josefa Batista dos Santos Barros

Josefa Batista dos Santos Barros
Coordenador(a) de Comunicação Secretário(a)
RG 692451SSP/AL
CPF 445.028.344-91

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO



Deusa Rodrigues Bezerra

Deusa Rodrigues Bezerra
Coordenador(a) Administrativo Tesoureiro(a)
RG 424.779 SSP/AL
CPF 309.649.274-87

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 082403

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOSEFA BATISTA DOS SANTOS BARROS
DEUSA RODRIGUES BEZERRA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 18/08/2020 16:19:07
SELO DIGITAL: AA W19388 - MZZT, AA W19389 - UE37
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,30

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

Conselho Fiscal

Josival dos Santos Oliveira

Josival dos Santos Oliveira
CNH 00601651220
CPF 950.024.215-04

1º OFÍCIO



Claudiana Batista dos Santos

Claudiana Batista dos Santos
RG 1718220 SSP/AL
CPF 028.444.714-55

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 082405

Reconheço por semelhança as firmas de:
CLAUDIANA BATISTA DOS SANTOS
JULIANA DA SILVA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 18/08/2020 16:19:11
SELO DIGITAL: AA W19392 - UWLG, AA W19393 - 6MOP
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,30

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

Juliana da Silva

Juliana da Silva
RG 3622501-0 SSP/AL
CPF 700.498.754-00

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paripueira-AL.
Avenida Antônio Reinaldo, 301 - Centro Paripueira-AL.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Fernando José Gonçalves Pontes - Oficial
Av. Antônio Reinaldo, nº 301, Paripueira/AL

Reconheço por Semelhança e firma indicada de: JOSIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA, que confere o padrão reg. nesta serventia.
Dou fé.
Paripueira/AL, 20 de agosto de 2020.
Em testemunho _____ da verdade. Fernando José Gonçalves Pontes (Oficial)

Valor Total R\$ 4,34 Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul AA 928 719-1126
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br/>

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1884 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6424566.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 15/09/2020



Bel Lucymara Alves Cerqueira
CAB/AL 5123

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registro/Vermelho

AAZ07077-0QUN
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1884 - Sala 15 - Empresarial Terra Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta

LISTA DE PRESENÇA

1. Aline Inácio de Souza Teles
2. X
3. Alone da Silva Pascoal
4. Joqueline Souza Sallers
5. Valdemar José da Silva
6. Edmundo Monell da Silva
7. Margarete Florine de Sobs
8. Graciete da Silva
9. Renusa Sueli da Silva Barros
10. José Cileno da Silva
11. Annie Karine Feijó Costa
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____

7/10/2010 Maria Ferreira dos Santos
CAPITAL 5123


EBSantos
Juvier

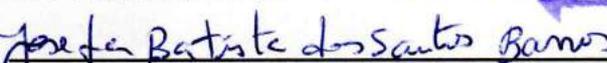
Barros
Stéf

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIRETORIA EXECUTIVA DO VALE DO SOL – INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Reunimos-nos, no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), às treze horas, na sede do Vale do Sol, presidida pela presidenta Damiana Eugenia de Sales Aleixo, com a seguinte pauta: - Acompanhamento do processo em andamento do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); esteve presente a coordenadora administrativa tesoureira Deusa Rodrigues Bezerra, e a coordenadora de comunicação secretária Josefa Batista dos Santos Barros, que faço o registro da reunião; a presidenta fez o informe do processo que está sendo consolidado, conforme a legislação brasileira, foi entregue os atos constitutivos, seguiu para registrado a Ata de fundação e posse, e o Estatuto, direcionado ao cartório do 4º(quarto) Ofício de Notas e 1º(primeiro) RTDPJ, no entanto ao ser dado entrada no portal virtual do Facilita Alagoas, foi indeferido, entramos em contato com a sala do empreendedor através do e-mail: saladoempreendedor@semec.maceio.al.gov no dia 25(vinte e cinco) de setembro do corrente ano, e no dia 28(vinte e oito) do mesmo mês e ano, houve uma manifestação em resposta, com a seguinte orientação via e-mail acima citado: "O sr. está usando o CEP incorreto para o local. A ficha cadastral que apresentou tem mais de 1(um) ano de emitida. A nova ficha cadastral apresenta o CEP que está na resposta. e o número da unidade é s/n ou zero. Deste modo a avaliação irá seguir para a próxima etapa. Estamos sempre a disposição para atender a qualquer dúvida ou solicitação. Atenciosamente, Gilberto Meister - Auditor Fiscal de Tributos - Coordenação de Atendimento Secretaria de Economia de Maceió", sendo este o principal e equívoco para a andamento do processo para o CNPJ do Vale do Sol, pois a prefeitura de Maceió fez uma alteração no CEP 57.030-030, atualizado para o seguinte CEP 57.038-890, referente a Rua Projetada 1287, S/N, Guaxuma, onde está localizada a sede do Vale do Sol, segue em anexo com esta ata a cópia atualizada do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), para conhecimento de quaisquer natureza. O encaminhamento foi registrar ata em cartório para retificar o CEP 57.038-890. Sem mais para o momento, marcamos para nos reunirmos em caráter extraordinário caso seja necessário, para mantermos em combate a Pandemia do COVID 19(dezenove), a presidenta encerrou a reunião, Eu Josefa Batista dos Santos Barros, com as demais presentes assinamos a ata.

Diretoria executiva:


1º OFÍCIO
Damiana Eugenia de Sales Aleixo
Coordenador(a) Geral Presidente
RG 5683104 SSP/PE
CPF 035.424.274-11


1º OFÍCIO
Josefa Batista dos Santos Barros
Coordenador(a) de Comunicação Secretário(a)
RG 692451SSP/AL
CPF 445.028.344-91


15 OFÍCIO
Deusa Rodrigues Bezerra
Coordenador(a) Administrativo Tesoureiro(a)
RG 424.779 SSP/AL
CPF 309.649.274-87

BEL. LUCYMARA ALVES CROQUIER,
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. de Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 103995

Reconheço por semelhança as firmas de:
DAMIANA EUGENIA DE SALES ALEIXO
JOSEFA BATISTA DOS SANTOS BARROS

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIO - AL - 01/10/2020 15:04:03

SELO DIGITAL: ABA13744-LVDZ, ABA13750-OSIK

Confirme os dados do ato em: <http://selodigital.tjpal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 103997

Reconheço por semelhança a firma de:
DEUSA RODRIGUES BEZERRA

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIO - AL - 01/10/2020 15:04:09

SELO DIGITAL: ABA13753-LQEQ

Confirme os dados do ato em: <http://selodigital.tjpal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIRETÓRIA EXECUTIVA DO VALE DO
SOL - INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL

Reunimo-nos no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) às onze horas, na sede do Vale do Sol, presidida pela presidente Dárcina Eugênia de Sáes Azeite, com a seguinte pauta: - Acompanhar o processo em andamento do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), estava presente a coordenadora administrativa Rosaura Deus Rodrigues Bezerra, e a coordenadora de comunicação social Josefa Batista dos Santos Barros, que faz o relato da reunião, a presidente fez o informe do processo que está sendo concluído conforme a legislação brasileira, foi entregue os atos constituintes, seguiu para registro a Ata de fundação e Posar e o Estatuto, desobediendo ao artigo do 4º (quarto) Artigo de Notas e 1º (primeiro) RTDPJ, no entanto ao ser dada entrada no portal virtual do Facilita Alagoas, foi informado, algumas em contato com a sala do empreendedor através do e-mail: saibdoempreendedor@facilita.al.gov.br no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2020, e no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2020, houve uma manifestação em resposta, com a seguinte orientação via e-mail acima citado: "O Sr. está usando o CEP incorreto para o local. A ficha cadastral que apresentou tem mais de 1 (um) ano de emissão. A nova ficha cadastral apresenta o CEP que está na resposta, e o número de unidade é 01 ou zero. Desta modo a avaliação irá seguir para a próxima etapa. Estamos sempre a disposição para atender a qualquer dúvida ou solicitação. Atenciosamente, Gilbete Meister - Auditor Fiscal de Tributos - Coordenação de Atendimento, Secretaria de Economia de Maceió", sendo este o principal e equívoco para o andamento do processo para o CNPJ do Vale do Sol, pois a Prefeitura de Maceió fez uma alteração no CEP 57.038-990, atualizado para o seguinte CEP 57.038-880, referente a Rua Protetora 1287, S/A Guaxuma, onde está localizada a sede do Vale do Sol segue em anexo com esta ata a cópia atualizada do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), para conhecimento de quaisquer natureza. O encaminhamento foi registrar em cartório para retirar o CEP 57.038-880. Sem mais para o momento, marcamos para nos reunirmos em caráter extraordinário caso seja necessário, para mantermos em contato e Parâmetros do COVID 19 (dezenove), a presidente encorajou a reunião, Eu Josefa Batista dos Santos Barros, com as demais presentes assinamos a ata.

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3438-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6424775. O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 6424566 Maceió-AL, 01/10/2020

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ
MACEIÓ - AL

BEL LUCYMARA ALVES CEQUELLI
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Certidão e Averbação / Marrom
AA2B2625-VVOY
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.jus.br>



SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO - AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

BCI - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO INSCRIÇÃO 00000000243169

Identificação para Débito Automático: 103033211 (DEBITOS DO EXERCÍCIO)

10303322X (DEBITOS PARCELADOS)

DATA EMISSÃO 28/09/2020	Nº CERTIFICADO DE IMPRESSÃO F99D9464868C	IDENTIFICAÇÃO 10.0017.1.1097.001	ARREMATADO NÃO	
CONTRIBUINTE PRINCIPAL ROSANNA CHIAPPETTA		CPF / CNPJ 647.910.684-91	CÓD. CONTRIBUINTE 2217252	
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
CÓDIGO 35076	LOGRADOURO RUA - PROJETADA 1287	NÚMERO 00000	CEP 57038890	
COMPLEMENTO S/N	BAIRRO 18 - GUAXUMA			
CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO				
LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	MUNICÍPIO - ESTADO MACEIO
TIPO IMÓVEL Territorial	LANÇA IMPOSTO/TAXA Sim / Sim		T.LANÇAMENTO TRIBUTÁVEL	
DOMICÍLIO FISCAL				
CÓDIGO 20027	LOGRADOURO RUA - PE ODILON LOBO	NÚMERO 00085	CEP 57.039-140	
COMPLEMENTO	BAIRRO GUAXUMA			
CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO				
LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO		QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO IMÓVEL				
CÓDIGO 35076	LOGRADOURO RUA - PROJETADA 1287	NÚMERO 00000	CEP 57000-000	
COMPLEMENTO	BAIRRO GUAXUMA			
CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO				
LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	MUNICÍPIO - ESTADO MACEIO
SITUAÇÃO CADASTRAL				
DATA DE CADASTRO 12/10/2012	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: DATA/HORA 03/01/2020 17:01	RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
DADOS E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO				
TRECHO DE LOGRADOURO				
TESTADA (M) 105,00	QTD FRENTES 001	QTD UNIDADES 00000	ÁREA 13.125,00	VALOR VENAL 271.948,58
MEDIDA ESQUERDA 0,00	MEDIDA DIREITA 0,00	MEDIDA FRENTE 105,00	MEDIDA FUNDO 0,00	
LIMITAÇÃO	CERCA / SIMILAR	PASSEIO	SEM CALÇADA	
PATRIMÔNIO	PARTICULAR	OCUPAÇÃO DO TERRENO	SEM OCUPAÇÃO	
SITUAÇÃO DO TERRENO	MEIO DE QUADRA - 1	TOPOGRAFIA	IRREGULAR - 0	
PEDOLOGIA	ARGILOSO - 1	REGIME DE UTILIZAÇÃO	PRÓPRIA	
USO	SEM USO	USO BIC NOVO	SEM OCUPAÇÃO/SEM USO	
DADOS VALOR VENAL				
VALOR VENAL BRUTO DO TERRENO 453.247,64	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO BRUTO 0,00		VALOR VENAL DO IMÓVEL 453.247,64	
SERVIÇOS URBANOS				
REDE ELETRICA - PRINCIPAL		ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
LIG. DE TELEFONE - PRINCIPAL		COLETA DE LIXO		
IDENTIFICAÇÕES ANTERIORES				
IDENTIFICAÇÃO 010016810195001	IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.646.002/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL-VALE DO SOL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE DO SOL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PROJETADA 1287	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 57.038-890	BAIRRO/DISTRITO GUAXUMA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SITIOVALEDOSOLGUAXUMA@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8887-8196/ (71) 8755-4880
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **16:09:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 39.646.002/0001-98

Nome/Contribuinte: INSTITUTO DE P DOS DIREITOS H E P AMBIENTAL VALE DO SOL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 18/04/2022

Emitida às 12:59:09 do dia 17/02/2022

Código de controle da certidão: 0814-8537-096D-41FD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0734462/22-03

Contribuinte

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL-VALE DO SOL

CPF/CNPJ

39.646.002/0001-98

Endereço

RUA PROJETADA 1287, S/N - COMPLEMENTO: S/N,, BAIRRO GUAXUMA, MACEIO/AL - CEP: 57.038-890

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 17 de Fevereiro de 2022

Válida até: 18/05/2022

Código de autenticidade: D860B47181E43536

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE PRESERVACAO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVACAO
AMBIENTAL-VALE DO SOL**
CNPJ: 39.646.002/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:33 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **C38E.0E0D.14B6.3E90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PRESERVACAO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVACAO AMBIENTAL-VALE DO SOL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.646.002/0001-98
Certidão nº: 5776378/2022
Expedição: 17/02/2022, às 13:14:59
Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PRESERVACAO DOS DIREITOS HUMANOS E PRESERVACAO AMBIENTAL-VALE DO SOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.646.002/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.646.002/0001-98

Razão Social: VALE DO SOL

Endereço: RUA PROJETADA / GUAXUMA / MACEIO / AL / 57038-890

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2022 a 18/03/2022

Certificação Número: 2022021713025489877464

Informação obtida em 17/02/2022 13:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PORTFÓLIO



VALE DO SOL

Instituto de Preservação
dos Direitos Humanos e
Preservação Ambiental



VALE DO SOL

Instituto de Preservação
dos Direitos Humanos e
Preservação Ambiental

CNPJ: 39.646.002/0001-98

ENDEREÇO
RUA PROJETADA, 1287 S/N,
GUAXUMA-MACEIÓ/AL –
CEP 57.038-890

REPRESENTANTE LEGAL:
DAMIANA EUGENIA DE SALES ALEIXO
PRESIDENTA
CPF: 035.424.272-11

CONTATOS:

valedosolmaceio@gmail.com.
(82) 98887-8196

SOBRE O INSTITUTO



O Instituto de Preservação dos Direitos Humanos e Preservação Ambiental - Vale do Sol é uma instituição que em sua trajetória vem acompanhado o desenvolvimento das comunidades ligadas a regiões periféricas urbanas, na permanência das famílias camponesas nos territórios rurais e também o retorno de tecnologias que permitem a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento humano, construindo parcerias que buscam alternativas para os trabalhos com todos os recursos, sejam tecnológicos, intelectuais, culturais ou manuais, sempre respeitando a vida e a preservação do meio ambiente e de cada ser que nele existe.

Todos nós podemos estar inseridos num território, sem extinguir qualquer espécie em seu ciclo natural, ou até mesmo os aspectos culturais transferidos pelos saberes empíricos. Com o passar das experiências a nossa consolidação vem formando um novo olhar, comprometido com a transformação das realidades, e o resgate histórico-cultural dessas comunidades urbanas e rurais no estado de Alagoas. Estabelecemos neste momento de pandemia da COVID-19 parcerias para aquisição e distribuição de máscaras, aquisição e doação de alimentos, aquisição e doação de produtos de higiene, aquisição e doação de álcool 70 %, e fortalecemos nossa rede principalmente no combate à desinformação sobre o tratamento em saúde. Muitas de nossas atividades são realizadas a partir de saberes ancestrais presentes nas comunidades, partil e conhecimentos do ciclo familiar, como as benzedeiças, curandeiras e parteiras, comuns nas áreas rurais, o que proporciona o diálogo dos saberes, concretizando formas de preservação da saúde e reeducando nossos costumes para a manutenção da vida em comunidade.



APOIO E INCENTIVO
A PROPAGAÇÃO DE SABERES
ANCESTRAIS



Comunidade de Morro das Graças - União dos Palmares



Produção Artesanal de Farinha de Mandioca



Produção Artesanal de Farinha de Mandioca

An aerial photograph of a lush green valley. A winding river flows through the center of the valley, surrounded by dense green vegetation. In the lower right, a small town with several buildings is visible. The overall scene is vibrant and scenic, with a mix of green and brown tones.

Participamos do Programa de Distribuição de Sementes – Planta Alagoas no ano de 2021, com aquisição de aproximadamente 8 toneladas de sementes, distribuídas para as famílias Agricultoras nas regiões da Zona da Mata em Alagoas, acompanhando o plantio e a produção dessas famílias, incentivando a produção de grãos de feijão de corda e milho, para alimentação humana e animal.

Frente a todas as incertezas de nosso contexto histórico contemporâneo, muitas delas por consequência da pandemia da COVID 19, o trabalho coletivo tem reconectado as relações das famílias nas áreas rurais e periurbanas, na redução dos impactos sociais que a pandemia tem causado. Estamos nos consolidando no escoamento da produção camponesa, por meio das Feiras Agroecológicas, que trazem produtos cultivados sem o uso de agrotóxicos e com alto valor nutricional.





Via do Trabalho





Mulheres na Agroecologia



Mulheres na Agroecologia



Construção do sistema de aquapônia no Sítio Santa Barbara em parceria com o projeto "Mulheres na Construção".



Distribuição de Sementes
para as Famílias do Campo.



TRABALHO DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
EDUCAÇÃO AMBIENTAL



Experiência existosas e agroecológica de preservação dos recursos naturais da fauna e flora.

Melipocultura

Experiência existosas e agroecológica de preservação dos recursos naturais da fauna e flora.

Melipocultura



Experiência existosas e agroecológica de preservação dos recursos naturais da fauna e flora.





Intercambio com o Serviço de Tecnologias Alternativas - SERTA/PE nas áreas de assentamento e acampamentos da reforma agrária.



ORGANIZAÇÃO DE FEIRA
PARA ESCOAR A PRODUÇÃO
AGROECOLÓGICAS



Feira Agroecologia do Novo Jardim - no Eustáquio Gomes. Maceió - AL.



Feira Agroecologia do Novo Jardim - no Eustáquio Gomes. Maceió - AL.



Presidenta do Instituto falando sobre a feira Agroecológica Novo Jardim

Sala de Cuidados
da Universidade
Federal de Alagoas - UFAL.
Prestando cuidados
para os agricultores.

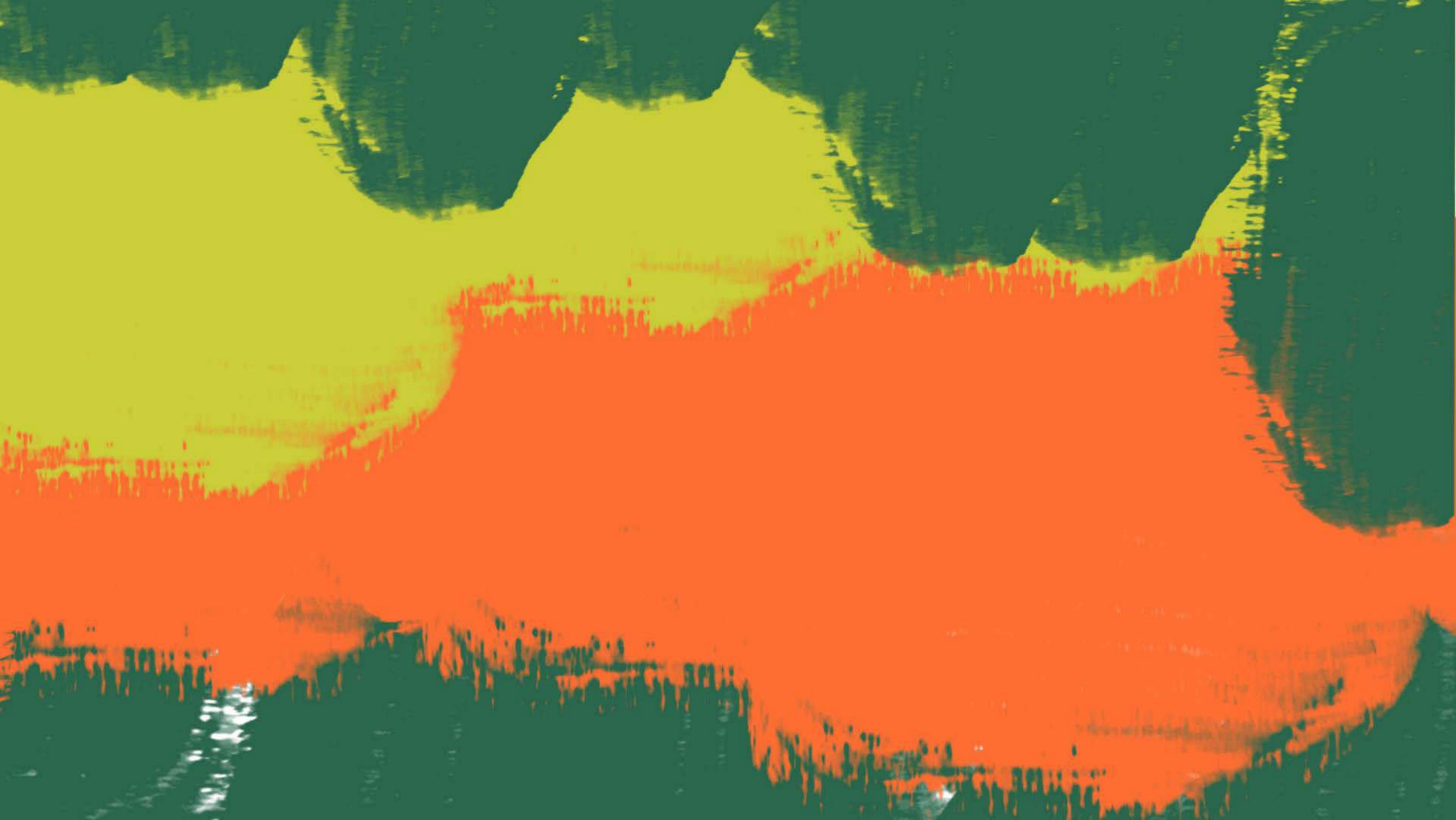




Oficinas Criativas
Aula de olho de deus mi-
nistrada pela artesã Nessa
Germano



Oficinas Criativas
Aula pintura com tintas naturais ministrado pelo Pansa
(atelier Casa da Floresta)





VALE DO SOL

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS
HUMANOS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Termo de Compromisso

Pelo presente termo de compromisso, O Instituto de Preservação dos Direitos Humanos e Preservação Ambiental-VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.646.002/0001-98. Com foro nessa capital, RUA PROJETADA 1287, S/N - COMPLEMENTO: S/N;, BAIRRO GUAXUMA, MACEIO/AL - CEP: 57.038-890, Maceió - Alagoas.

Sua presidente Damiana Eugenia de Sales Aleixo, com o CPF 035.424.274-11, compromete-se para os fins do inciso IV do art.2, da Lei Municipal 4294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Atenciosamente,

Damiana Eugenia de Sales Aleixo
Presidente do Instituto Vale do Sol



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA FRANCISCO GUILHERME TOBIAS GRANJA PARA A ADVOGADA SRA. ANNE CAROLINE FIDELIS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a comenda Comenda Francisco Guilherme Tobias Granja (Resolução nº 692/2018) a advogada Sra. Anne Caroline Fidelis em reconhecimento à sua seriedade, à dedicação e contribuição ao município de Maceió na promoção da cidadania, defesa e garantia dos direitos humanos.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de Março de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA FRANCISCO GUILHERME TOBIAS GRANJA PARA A ADVOGADA SRA. ANNE CAROLINE FIDELIS.

JUSTIFICATIVA

Em 2018, esta casa criou a comenda Comenda Francisco Guilherme Tobias Granja (Resolução nº 692/2018), destinada ao reconhecimento a personalidades e instituições que atuam na defesa, promoção da cidadania e garantia dos direitos humanos.

De acordo com a Resolução nº 692/2018, trago esta homenagem a Sra. Anne Caroline Fidelis, advogada graduada desde 2009 pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Mestre em sociologia também pela UFAL com a pesquisa intitulada "Configuração dos assassinatos contra mulheres em Maceió". Anne, é pós-graduada em direito de família, direitos humanos, direito civil e processual civil e em gestão pública municipal. Possui diversos artigos publicados.

Nascida em Maceió/AL, foi superintendente de políticas para as mulheres do estado de Alagoas, tendo sido uma das responsáveis pela implantação da Patrulha Maria da Penha em Maceió, além do Fundo Estadual de Políticas para as Mulheres e do projeto Maria da Penha vai à Escola.

Ademais, a advogada foi conselheira do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres em Alagoas. Foi conselheira estadual e presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/AL no triênio 2019 - 2021.

Recebeu o prêmio Selma Bandeira que reconhece a atuação de mulheres nos espaços públicos, além da medalha "amiga da Patrulha Maria da Penha" e o prêmio "Mulheres que escrevem a história" da Secretaria de Estado da Cultura em Alagoas.

Atualmente também preside a Comissão de Violência de Gênero do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM em Alagoas, e faz parte do grupo de pesquisa Carmim Feminismo Jurídico e do Coletivo Advogadas Familiaristas Feministas. Como ativista, lidera movimentos como o "paridade já" que busca paridade nas listas sêxtuplas do quinto constitucional da advocacia e nos demais espaços de poder e decisão no executivo, legislativo e judiciário.

Por todo seu trabalho, e em reconhecimento à sua seriedade, à dedicação e ao profissionalismo com que sempre exerceu para o município de Maceió a promoção da cidadania, defesa e garantia dos direitos humanos, demonstra-se merecida esta homenagem a Advogada Sra. Anne Caroline Fidelis.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de Março de 2022.

Teca Nelma
Vereadora